



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para ocorrer com despesas da Associação Comercial e Industrial de Pedro Leopoldo e a Creche Lar Esperança".

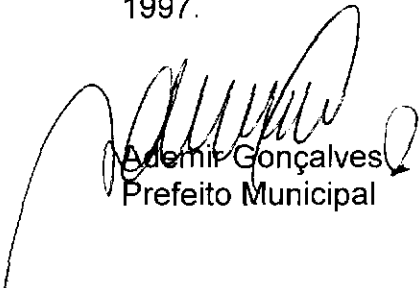
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de até R\$56.909,27 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos), para ocorrer a contribuições devidas aos beneficiários do preâmbulo, relativamente à implantação do Projeto "PRODER" – Programa de Emprego e Renda, no valor de R\$35.909,27 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos) e manutenção da creche, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º) – Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular total ou parcialmente despesas do orçamento vigente, bem como assim usar do excesso eventual de arrecadação, nos termos previstos no art. 43, § primeiro, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei tem efeito retroativo a 01 de setembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal